



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 59/01 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARATER TEMPORARIO PARA ATENDIMENTO A
EXCEPCIONALIDADE DE SERVIÇOS PUBLICOS”**

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major
Vieira, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a contratar em caráter temporário para atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos municipais na área de abastecimento de água, coleta e disposição de esgoto sanitário junto da empresa concessionária - CASAN/SC., em nosso Município.

§ 1º - A contratação dá-se em atendimento a necessidade e imperiosa manutenção e operação dos serviços afetos da Casan, de conformidade com o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, manifestados através de Convenio firmado entre o Município e empresa concessionária nº067/2001 de 28.08.2001 autorizado pela Lei Municipal nº1.375 de 18.06.2001.

§ 2º - Os servidores contratados por esta lei autorizativa serão providos pela CLT., em atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos, com prazo de vigência compreendidos entre 03.09.2001 a 31.12.2001, assim discriminados:

Cargo – Oficial Administrativo – nível V – Nº de vagas 03 (três) – Valor salarial (R\$)-447,89 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), constantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Municipal.

Art 2º Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2001.

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO
EM 25.09.01



CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
INTERSTICIO APROVADO EM
VOTAÇÕES.
PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA

PRESIDENTE DA CÂMARA